

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO
EDITAL Nº 01/2026

A PETROBRAS e o CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do Processo de Recrutamento e Seleção no formato online para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de recrutamento e seleção é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de Nível Superior que surgirem durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no Anexo I deste edital, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da PETROBRAS.

1.3. Poderão participar do processo de recrutamento e seleção:

a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas de Nível Superior, com frequência efetiva nos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

b) Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;

c) Pessoa que não tenha sido exonerada a bem do serviço público;

d) Estudante que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

e) Estudante que não tenha feito estágio de nível superior por período igual ou superior a dois anos na PETROBRAS, exceto Pessoa com Deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;

f) Estudante que possua aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos;

g) O(A) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino e possuir previsão de conclusão do curso em prazo igual ou superior a 6 (seis) meses a contar na data de assinatura do termo de compromisso de estágio (TCE), caso contrário, não será possível assinar o TCE.

h) 1.4. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação), exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, desde que ela seja enquadrada na "Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil" (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o(a) estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.5. O processo de recrutamento e seleção na modalidade de cadastro de reserva possui estimativa de admissão a partir de Junho de 2026. Assim, o(a) candidato(a) deverá, no ato da assinatura do contrato, estar cursando a partir do:

a) 3º período para os cursos com duração inferior a 4 anos.

b) 4º período para os cursos com duração igual à 4 anos.

c) 5º período para os cursos com duração igual à 5 anos.

d) 6º período para os cursos de Engenharia.

e) 7º período para o curso de Direito e possuir protocolo ou carteira da OAB.

1.6. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 1.825,00; (*um mil, oitocentos e vinte cinco reais*).

1.7. A PETROBRAS fornecerá auxílio para o transporte diário do(a) estagiário(a).

- a) A PETROBRAS efetuará o pagamento referente a R\$15,00 por dia (quinze reais), referente ao auxílio-transporte;
- b) O auxílio-transporte terá um valor fixo diário, podendo ser inferior ao necessário para o percurso residência-PETROBRAS-residência, ficando a cargo da pessoa candidata verificar o seu interesse em participar do programa de estágio nesses termos;
- c) Em unidades com transporte próprio, havendo possibilidade e previsão para isso na unidade, poderá ser fornecido à(ao) estudante a possibilidade de utilizar o mesmo transporte utilizado pela força de trabalho.

1.8. O(A) estagiário(a) fará jus ao seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A validade do seguro se extinguirá com o encerramento do vínculo de estágio.

1.9. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, vale-transporte, auxílio-saúde e similares.

1.10. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sexta-feira, sendo que a carga horária deverá ser cumprida dentro do horário administrativo padrão, que é das 8h às 17h.

1.10.1. É importante destacar que, para algumas áreas operacionais, poderá haver um horário de atuação especial.

1.11. O estágio será realizado em regime presencial, podendo ser adotado o regime híbrido, a critério da PETROBRAS, possibilitando que o(a) estagiário(a) atue remotamente de sua residência, por no máximo dois dias da semana.

a) A qualquer tempo, a PETROBRAS poderá rever o regime híbrido, devendo os(as) estagiários(as) que se encontrarem nessa situação estarem cientes e disponíveis para o retorno ao estágio totalmente presencial;

b) Estagiários(as) em regime híbrido, receberão o auxílio transporte apenas para os dias de efetiva necessidade de deslocamento à PETROBRAS.

c) A jornada de atividade do(a) estagiário(a) deve ser compatível com o horário escolar do(a) estudante.

1.12. O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova objetiva online;

1.12.1. Essas etapas serão classificatórias e, ao final, será homologada a classificação final dos candidatos.

1.13. O Processo Admissional será constituído das seguintes etapas:

- a) Qualificação final de requisitos;
- b) Exame Admissional;
- c) Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Alocação

1.13.1. Essas etapas são eliminatórias e o não comparecimento ou apresentação de documentação solicitada, poderá resultar na eliminação do(a)candidato(a).

1.13.2. A realização das etapas de qualificação final de requisitos e exame admissional, não garantem a admissão do(a) estagiário(a), visto que poderão ser convocados candidatos(as) classificados(as), mas em posição de suplência.

1.14. O(A) candidato(a) será eliminado deste processo de recrutamento e seleção se:

- a) Fizer declaração falsa e/ou inexata em qualquer etapa do processo;

- b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;
- c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste processo de recrutamento e seleção;
- d) Não preencher os requisitos para contratação como estagiário conforme previstos na legislação, neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- e) Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos;
- f) Não atender aos prazos determinados pela PETROBRAS.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 O processo de recrutamento e seleção destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos, cursos correlatos e períodos mínimos descritos no item 1.5 e no Anexo I e II deste edital.

2.1.1 Para efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cadastrar-se na plataforma conforme descrito no item abaixo:

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **21/05/2026 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 03/06/2026**, conforme previsto no Anexo III deste edital, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - EDITAL Nº 01/2026 e clicar neste link.

2.2.2 O processo de recrutamento e seleção para preencher vagas de estágio compreenderá as fases descritas no item 1.12. deste edital.

2.2.3. O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar a vaga específica para qual deseja realizar o estágio, não sendo permitida a inscrição em mais de uma vaga.

a) É proibida a troca de curso durante o processo seletivo do Programa de Estágio ou após a contratação.

b) O(A) candidato(a) que estiver frequentando mais de um curso superior simultaneamente deve, no momento da inscrição, informar apenas um dos cursos, que deve estar vinculado à vaga para a qual está se candidatando. O não cumprimento desse item, poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a) durante a validade desse edital.

c) Na inscrição o(a) candidato(a) deve atender ao curso conforme descrito no Anexo I deste edital. Só serão aceitas formações que possuam denominações diferentes se descritas na coluna Cursos Correlatos no Anexo II deste edital.

2.3. A carga horária diária indicada será de 04 (quatro) horas e não poderá conflitar com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo de recrutamento e seleção.

2.4. As respectivas UF's, localidades, cursos e requisitos encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital.

2.5. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

a) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso identifique o preenchimento incorreto de alguma informação, poderá realizar a correção, desde que ainda não tenha iniciado a prova on-line. Para isso, deverá excluir a inscrição anterior e efetuar uma nova inscrição dentro do período de inscrição e prova estabelecido no edital.

b) Será aceita somente uma inscrição por CPF/candidato(a);

c) O e-mail declarado durante a inscrição deve ser válido, para que toda a comunicação do processo de recrutamento e seleção seja realizada através dele;

d) Se houver a necessidade de solicitação de recurso ou esclarecimento de dúvidas ao longo do programa, a solicitação deverá ser enviada através do mesmo endereço de e-mail cadastrado na plataforma, no ato da inscrição.

e) As informações pessoais dos(as) candidatos(as) devem ser preenchidas de acordo com o documento oficial de identificação que será apresentado na etapa de Qualificação Final de Requisitos. Não será permitida qualquer divergência entre os dados fornecidos na ficha de inscrição e os documentos apresentados nesta etapa.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo de recrutamento e seleção aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) No campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo de recrutamento e seleção, sendo acompanhado do nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.8. A PETROBRAS e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, tomando as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e, ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido classificado(a) e contratado(a).

2.9. O CIEE e a PETROBRAS não se responsabilizarão por qualquer problema na realização das etapas online que ocorra por motivos técnicos, tais como: falha dos computadores do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.10. O CIEE manterá os dados dos(as) candidatos(as) armazenados durante a validade do processo de recrutamento e seleção.

2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - PROGRAMA DE COTAS E RESERVA DE VAGAS

3.1. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção, 10% (dez por cento) serão providas na forma do artigo 17, IV, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.

3.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

a) O(A) candidato(a) Pessoa com Deficiência participará do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

b) Os critérios de classificação e ordem de convocação encontram-se detalhados no item 4 deste edital.

3.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição e/ou aprovação de pessoas com deficiência no processo de recrutamento e seleção.

3.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012

(Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, anexar o laudo médico e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.4.1 Caso o laudo não seja anexado, o(a) candidato(a) dará continuidade apenas no processo destinado às vagas de Ampla Concorrência, não sendo considerada a informação de ser uma Pessoa com Deficiência visto a ausência da evidência solicitada.

3.1.4.2 É obrigatório anexar o documento legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores a data de publicação deste edital.

3.1.4.3 O laudo médico deve apresentar a identificação do(a) candidato(a) e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.

3.1.4.4 Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina.

3.1.4.5 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a) e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.1.4.6 No caso dos(as) candidato(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses(as) poderão enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.7 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O CIEE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.8 O documento deverá ser salvo na extensão em "PDF". Não serão aceitos outros formatos de envio. Além disso, caso o laudo possua mais de uma página o mesmo deverá ser salvo em um único arquivo.

3.1.4.9 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 3.1.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo CIEE, o(a) candidato(a) deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.4.10 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo de recrutamento e seleção e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.5. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao conteúdo de provas, à aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as) e todas as demais normas de regência do processo de recrutamento e seleção.

3.1.5.1 Caso o(a) candidato(a) necessite de algum recurso de acessibilidade para a realização das etapas do processo de recrutamento e seleção, este deve sinalizar no ato da inscrição e a solicitação será avaliada pelo CIEE para o atendimento desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

3.1.6 Os nomes dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.1.7 A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento do(a) candidato(a) ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), desde que haja pessoa classificada nessa condição.

3.1.8 O(A) candidato(a) que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema no ato da inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo não é suficiente para o deferimento da solicitação do(a) candidato(a).

3.2. Das vagas destinadas à cota racial referente às pessoas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas:

3.2.1 Das vagas destinadas à cota racial que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção público, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 15.142, de 3 de junho de 2025.

3.2.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

a) O(A) candidato(a) das vagas destinadas à cota racial participará do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

b) Os critérios de classificação e ordem de convocação encontram-se detalhados no item 4 deste edital.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas cota racial aqueles que se autodeclararem negro, indígena ou quilombola no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de recrutamento e seleção.

3.2.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo e, se houver sido admitido(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

3.2.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra, indígena ou quilombola e optarem por concorrer às vagas destinadas às cotas raciais serão divulgadas em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

3.2.8. As vagas reservadas às pessoas candidatas que se autodeclararem pessoa negra, indígena ou quilombola e que não forem preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), desde que não haja candidato(a) autodeclarado(a) e classificado(a), observada a ordem geral de classificação por vaga.

3.3. Das vagas reservadas para mulheres

3.3.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção, 30% (trinta por cento) serão reservadas para mulheres.

(i) A reserva de vagas para mulheres contempla todas as pessoas que se identificam com o gênero feminino, informação que deverá constar no documento oficial de identificação, abrangendo mulheres cisgênero e transgênero, sendo vedada qualquer forma de discriminação em razão de identidade de gênero.

3.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou

maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

a) As candidatas mulheres participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

b) Os critérios de classificação e ordem de convocação encontram-se detalhados no item 4 deste edital.

3.3.2 As vagas reservadas para mulheres poderão ser ocupadas por homens, na hipótese de não haver inscrição e/ou aprovação de mulheres no processo de recrutamento e seleção em quantitativo suficiente para preenchimento.

3.4. Interseccionalidade das vagas.

3.4.1. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PNIQ) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a esse público e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.

3.4.2. As candidatas que se autodeclararem mulheres concorrerão, concomitantemente, às vagas eventualmente reservadas a esse público e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.

3.4.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência (PcD) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.

3.4.4. Os(As) candidatos(as) que atenderem simultaneamente a mais de uma condição prevista neste edital — tais como autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, mulher e/ou pessoa com deficiência — concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas correspondentes a cada uma dessas condições e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada sua classificação no processo seletivo público.

4. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E ORDEM DE CHAMADA

4.1. Uma vez aprovados(as) nas etapas do processo de recrutamento e seleção, bem como nas etapas de Qualificação Final de Requisitos e exames médicos de avaliação de saúde ocupacional, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as), via e-mail cadastrado, para fins de preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e aos percentuais destinados às cotas. A convocação para as etapas mencionadas não garante a admissão, sendo que a formalização do Termo de Compromisso de Estágio ocorrerá exclusivamente com os(as) candidatos(as) efetivamente alocados(as) nas vagas, não se aplicando aos(às) candidatos(a) classificados(a) em posição de suplência.

4.2. O presente processo seletivo estabelece os seguintes percentuais de reserva de vagas:

- 30% (trinta por cento) para MULHERES

- 30% (trinta por cento) para PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PNIQ)

- 10% (dez por cento) para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.3. Somente haverá reserva imediata de oportunidades de estágio para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras, indígenas ou quilombolas nas UF/Localidade/Formação com número de oportunidades de estágio igual ou superior a 2 (dois).

4.4. As convocações dos(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo de Recrutamento e Seleção respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às mulheres, às pessoas com deficiência e aos que se autodeclararem pessoas negras, indígenas ou quilombolas e optarem por concorrer às vagas destinadas a cotas. Considerando que um(a) mesmo(a) candidato(a) pode se enquadrar em mais de uma categoria de reserva de vagas (interseccionalidade), a ordem de convocação foi estabelecida de modo a:

- a) Garantir o cumprimento rigoroso dos percentuais mínimos de cada cota;
- b) Distribuir as convocações de forma proporcional ao longo de toda a sequência;
- c) Contemplar candidatas(as) que se enquadrem simultaneamente em múltiplas categorias;
- d) Assegurar oportunidades para ampla concorrência quando o cumprimento das cotas assim permitir.

4.5. A sequência de convocação foi construída observando o seguinte raciocínio:

4.5.1. Vagas para MULHERES (30%)

As vagas reservadas para candidatas do gênero feminino seguirão a ordem de priorização por posição definida para cada cidade/formação. Considerando a distribuição das primeiras posições, as vagas prioritariamente destinadas a **MULHERES** ocorrerão nas posições **3ª, 5ª, 8ª, 12ª, 15ª e 18ª** e etc...

4.5.2. Vagas para PNIQ (30%)

A cada 10 (dez) vagas, 3 (três) devem ser destinadas a pessoas negras, indígenas ou quilombolas. A distribuição dentre as primeiras vagas ocorrerá, no caso de uma demanda de 20 candidatos(as) na mesma cidade/formação, nas posições **2ª, 4ª, 7ª, 11ª, 14ª** (reservada para indígena prioritariamente, e não havendo indígena volta a ser reservada para PNIQ conforme previsto na Legislação) e **17ª**.

4.5.3. Vagas para PCD (10%)

As vagas reservadas a **pessoas com deficiência (PCD)** seguirão a ordem de priorização por posição definida para cada cidade/formação. Considerando a distribuição das primeiras posições, as vagas prioritariamente destinadas a **PCD** ocorrerão nas posições **6ª, 13ª e 23ª**.

4.5.4. Vagas de Ampla Concorrência (AC)

As vagas não reservadas para as cotas específicas são destinadas à **ampla concorrência (AC)**, seguindo a ordem de priorização por posição definida para cada cidade/formação (ex.: nas primeiras posições, **1ª, 9ª, 10ª, 16ª, 19ª e 20ª**). Quando não houver candidato(a) para atender a uma determinada cota, a vaga passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) mais bem colocado(a) em **AC**.

4.6. Consolidando a sequência de convocação citada acima, a ordem de convocação seguirá rigorosamente a sequência abaixo para vagas (Cidade/Formação) nas quais sejam convocados(as) até 23 pessoas. Havendo possibilidade de mais vagas a sequência de convocação será continuada seguindo a mesma lógica de alternância e proporcionalidade desta:

Nº Vagas	Tipo de Cota	
1	AC	
2	PNIQ	
3	MULHER	
4	PNIQ	
5	MULHER	
6	PCD	
7	PNIQ	
8	MULHER	
9	AC	
10	AC	
11	PNIQ	
12	MULHER	
13	PCD	
14	PNIQ	Indígena
15	MULHER	
16	AC	
17	PNIQ	
18	MULHER	
19	AC	
20	AC	
21	PNIQ	
22	MULHER	
23	PCD	

Tabela 01: Ordem convocatória por tipo de cota em função da quantidade de vagas de cada oportunidade E(Cidade/Formação). LEGENDA:

MULHER – vaga reservada para pessoa do gênero feminino.

PNIQ – vaga reservada para Pessoa Negra, Indígena ou Quilombola.

PCD – vaga reservada para Pessoa com Deficiência.

AC – vaga de Ampla Concorrência.

4.7. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na condição de suplentes estará condicionada à eliminação ou desistência de candidato(a) mais bem classificado(a) ou abertura de nova vaga por necessidade e conveniência da PETROBRAS, observado o prazo de validade do processo de recrutamento e seleção.

4.8. Os(As) candidatos(as) pessoas com deficiência e autodeclarados(as) pessoas negras, indígenas ou quilombolas classificados(as) dentro do número de oportunidades de estágio oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das oportunidades reservadas às cotas.

4.9. Critérios de Desempate e Substituição de Cotas

4.9.1. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) nas cotas **MULHER**, **PNIQ** ou **PCD** para ocupar uma das vagas reservadas, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) de Ampla Concorrência mais bem classificado(a).

4.9.2. Candidatos(as) que se enquadrem em múltiplas categorias poderão ser convocados(as) em qualquer posição correspondente às suas características, sendo sempre considerada a primeira oportunidade de convocação.

4.9.3. A convocação será realizada conforme os critérios de desempate do item 6.3.1 c)

4.10. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no prosseguimento do processo de recrutamento e seleção, poderá informar sua desistência, mediante formalização, através do e-mail candidato@cieerj.org.br.

5 – DA PROVA ONLINE

5.1. Após a realização da etapa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar a etapa de prova online no período de **21/05/2026 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 03/06/2026** incluindo sábados, domingos e feriados, conforme previsto no Anexo III deste edital. Não serão aceitas outras formas de realização.

a) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 2.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

b) O(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line

.

5.2. O(A) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

5.3. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos - (120 segundos) - para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão. O(A) candidato(a) terá um tempo total de 120 (cento e vinte) minutos para responder cada prova. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará as questões realizadas e dará a prova como encerrada.

a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

b) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão, assim como suas respostas.

c) A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

d) A mudança de tela sem o preenchimento da questão, acarretará a perda da questão e o sistema mostrará automaticamente a questão seguinte.

5.4. O(A) candidato(a) será responsável por realizar a prova em um ambiente com conexão de internet estável e segura.

5.5. A prova online é uma etapa que possui caráter classificatório e/ou eliminatório, assim, o(a) candidato(a) que não realizar a etapa de prova online será automaticamente eliminado(a) do processo de recrutamento e seleção.

5.6. A prova objetiva online será composta de 60 questões, onde cada questão corresponde a 1 ponto, sendo: 10 questões de **Língua Portuguesa**, 10 questões de **Conhecimentos Gerais**, 10 questões de **Matemática**, 10 questões de **Raciocínio Lógico**, 10 questões de **Tecnologias, Ciência de Dados e Inteligência Artificial** e 10 questões de **Conhecimento sobre a Petrobras**, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

5.6.1. Prova de Língua Portuguesa (Objetiva)

1.1. Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Identificação de ideias principais e secundárias. **1.2.** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. **1.3.** Emprego e classificação das classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção e verbo). **1.4.** Tempos e modos verbais. **1.5.** Concordância verbal e nominal. **1.6.** Regência verbal e nominal. **1.7.** Colocação pronominal. **1.8.** Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). **1.9.** Coerência e coesão textual. **1.10.** Uso da língua em contextos formais e informais.

5.6.2. Prova de Matemática (Objetiva)

2.1. Números e operações (inteiros, racionais e porcentagem). **2.2.** Razão e proporção. Regra de três simples. **2.3.** Matemática financeira básica (juros simples, noções de juros compostos e descontos). **2.4.** Noções de estatística (média, moda e mediana). **2.5.** Probabilidade básica aplicada ao cotidiano. **2.6.** Conjuntos numéricos e operações simples com conjuntos. **2.7.** Resolução de problemas matemáticos aplicados ao cotidiano e ao ambiente corporativo.

5.6.3. Prova de Raciocínio Lógico (Objetiva)

3.1. Sequências lógicas e numéricas. **3.2.** Identificação de padrões e regularidades. **3.3.** Problemas de lógica básica aplicados a situações do cotidiano. **3.4.** Noções de proposições simples. **3.5.** Raciocínio dedutivo e indutivo em situações práticas.

5.6.4. Prova de Tecnologias, Ciência de Dados e Inteligência Artificial (Objetiva)

4.1. Noções básicas de tecnologia e transformação digital. **4.2.** Diferença entre Inteligência Artificial generativa, Inteligência Artificial tradicional e automação de processos. **4.3.** Aplicações práticas da Inteligência Artificial no cotidiano e no ambiente de trabalho. **4.4.** Noções básicas de engenharia de prompt (estruturação de comandos claros e objetivos). **4.5.** Identificação de vieses e limitações em respostas geradas por Inteligência Artificial. **4.6.** Avaliação da confiabilidade de informações produzidas por sistemas automatizados. **4.7.** Noções de privacidade, segurança da informação e uso responsável de tecnologias digitais. **4.8.** Básico do pacote office. **4.9.** Principais funções do Excel

5.6.5. Prova de Conhecimentos sobre a Petrobras (Objetiva)

5.1. História e atuação da Petrobras: principais marcos históricos, áreas de atuação, missão, visão e valores institucionais.

Local de consulta: <https://petrobras.com.br/quem-somos/trajetoria>

5.2. Estratégia e direcionamento institucional: Valores Petrobras, visão estratégica, objetivos

organizacionais e direcionadores de longo prazo.

Local de consulta: <https://petrobras.com.br/quem-somos/estrategia>

5.3. Negócios e operações: exploração, produção, refino, transporte, distribuição e atuação em novas fontes de energia.

Local de consulta: <https://petrobras.com.br/quem-somos/exploracao-e-producao>

5.4. Sustentabilidade e inovação: iniciativas ambientais, sociais, tecnológicas e transição energética.

Local de consulta: <https://petrobras.com.br/sustentabilidade>

5.5. Ética e compliance: princípios de integridade, transparência e responsabilidade corporativa. **Local de Consulta:** [Código de ética Petrobras.](#)

5.6. Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI): políticas e práticas voltadas à promoção da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho, valorização das diferenças e respeito à pluralidade.

Local de consulta: <https://agencia.petrobras.com.br/w/institucional/petrobras-aprova-politica-de-diversidade-equidade-e-inclusao>

5.7. Plano Estratégico e de Negócios 2026–2030: diretrizes, objetivos estratégicos, principais investimentos, prioridades, metas de sustentabilidade, inovação e transição energética, bem como desafios e oportunidades previstos.

Local de consulta: <https://agencia.petrobras.com.br/w/naqocio/petrobras-aprova-plano-de-neq%C3%B3cios-2026-2030>

5.8. Formação do preço dos combustíveis: fatores que influenciam a composição dos preços, incluindo mercado internacional, custos operacionais, tributos e logística.

Local de consulta: <https://precos.petrobras.com.br/>

5.6.6. Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades (Objetiva)

6.1. Temas nacionais e internacionais envolvendo política, economia, meio ambiente, ciência e tecnologia. **6.2.** Cultura e sociedade, com foco em diversidade, inclusão e direitos humanos. **6.3.** Transformações no mundo do trabalho e novas tendências profissionais. **6.4.** Eventos recentes e fatos marcantes dos últimos anos no Brasil e no mundo.

5.7. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga. Sugere-se realizar um teste de velocidade da internet para garantir que a conexão seja estável e rápida.
- e) Use preferencialmente o navegador Google Chrome e certifique-se de que o JavaScript está ativado. Clique aqui para obter ajuda sobre como ativar o JavaScript
<https://support.google.com/admanager/answer/12654?hl=pt-BR>.
- g) Sugere-se que a execução das provas seja realizada preferencialmente por meio de computadores ou laptops.
- h) Caso saia do navegador ou feche a página, o tempo da questão continuará contando, o que pode resultar na perda da questão.
- i) Feche aplicativos desnecessários para melhorar o desempenho do computador. Se estiver usando um laptop, mantenha o carregador conectado para evitar que a bateria acabe.
- j) Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

5.8. Acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla conforme mencionado acima.

5.9. A classificação na etapa de prova online não garante a convocação para realização das demais etapas do processo.

6 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O espelho de prova será divulgado respeitando o prazo conforme previsto no Anexo III. Para realizar o acesso o candidato deverá ir na página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

6.2. Serão elaboradas quatro listas de classificação:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista de pessoas com deficiências;
- c) Lista de cota racial - autodeclarados;
- d) Lista geral de candidatas mulheres.

6.2.1. As listas serão elaboradas em ordem decrescente das notas obtidas, considerando o quadro de vagas descrito no Anexo I, nos termos deste edital.

6.3.1 Para publicação da lista de classificação será adotado o seguinte critério:

- a) Para cada acerto será computado 01 (um) ponto.
- b) A pessoa candidata que comprovadamente participar do programa social Bolsa Família, do Governo Federal, receberá um adicional de 5 (cinco) pontos após o cálculo da média anterior. A não apresentação de documento que comprove a participação no programa acarretará a eliminação da pessoa candidata na etapa de qualificação documental.
- c) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
 - 1º) Maior idade.
 - 2º) Número de acertos na prova de “Conhecimentos sobre a Petrobras”.
 - 3º) Número de acertos na prova de “**Prova de Tecnologias, Ciência de Dados e Inteligência Artificial**”.
- d) Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver a nota igual ou superior a 18 pontos.

6.3.2. Dessa forma, o(a) candidato(a) poderá atingir uma pontuação máxima de 65 pontos.

6.4. A Publicação do espelho preliminar e do espelho oficial, pós-recursos das provas online, será divulgada conforme previsto no Anexo III deste edital.

6.5. Recursos referentes ao espelho preliminar das Provas Online deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço candidato@cieerj.org.br, através do formulário específico disponível para download no Anexo IV, respeitando o prazo conforme previsto no Anexo III, tendo sua origem como remetente, o mesmo endereço de e-mail cadastrado na plataforma no ato da inscrição, conforme descrito no item 2.5 deste edital.

6.6. Não serão aceitos recursos através de outros meios ou enviados fora do prazo indicado no Anexo III, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

6.7. Serão realizadas as **análises e deferimento dos recursos** no período compreendido conforme previsto no Anexo III deste edital.

6.8. O recurso em relação ao espelho preliminar de prova deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.9. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora do CIEE, sendo soberano em sua decisão. Não serão aceitas revisões de recursos.

6.10. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.11. A publicação do resultado aos recursos recebidos e da lista de classificação será disponibilizada nos sites, <https://petrobras.com.br> e <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, conforme previsto no Anexo III deste edital.

6.12. No caso de o espelho preliminar da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação no espelho oficial.

6.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do espelho oficial e do resultado final.

7 - QUALIFICAÇÃO FINAL DE REQUISITOS

7.1 A etapa de Qualificação de Requisitos dará início ao Processo Admissional e o(a) candidato(a) tem por obrigação enviar os documentos solicitados que serão utilizados no momento da admissão. O não cumprimento dessa etapa no prazo definido no Anexo III deste edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo de recrutamento e seleção.

7.2. O CIEE realizará a convocação dos(as) candidatos(as) para a qualificação final de requisitos de acordo com a classificação obtida na prova, observadas as previsões de reserva de vagas (cotas) estabelecidas neste edital. Esta etapa contemplará a análise das informações declaradas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, ocasião em que o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE solicitará a apresentação de documentos comprobatórios dos dados informados.

7.3. Segue abaixo a lista de documentos:

- a) Documento oficial de identidade frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso no seu documento oficial de identificação conste seu CPF favor anexá-lo novamente;
- c) Declaração de matrícula relativo ao período atual;
- d) Declaração de frequência da universidade relativa ao período atual;
- e) Carteira OAB de estagiário(a), no caso de estudantes de Direito;
- f) Comprovante de participação em programa social dos governos Federal, Estadual ou Municipal (se couber).

7.3.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

7.4. Além dos documentos listados, posteriormente poderá ser solicitado ao(a) candidato(a) classificado(a), preencher formulários eletrônicos específicos para o processo ocupacional no sistema definido pelo CIEE.

7.5. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para comprovação de requisitos no prazo determinado, será eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção.

8 - DOS EXAMES MÉDICOS DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

8.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para ocupação das vagas deverão realizar exames médicos de avaliação de saúde ocupacional, de caráter obrigatório e eliminatório. Também poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as) no cadastro para a realização dos exames na condição de suplentes.

8.2. A convocação para a realização dos exames médicos de avaliação de saúde ocupacional será realizada pela PETROBRAS, exclusivamente via e-mail informado no ato de inscrição no processo de recrutamento e seleção.

8.3. O exame médico ocupacional será realizado através de avaliação médica clínica presencial, na cidade onde será realizado o estágio. A critério médico da PETROBRAS, poderão ser solicitados exames complementares, com prazo adicional de 10 (dez) dias para sua realização.

8.4. As despesas advindas dos exames de saúde ocupacional serão de responsabilidade da PETROBRAS, à exceção das despesas de deslocamento ao local de realização que é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou relacionadas à comprovação da deficiência alegada pelo(a) candidato(a).

8.5. No caso dos(as) candidatos(as) concorrentes à cota de Pessoa com Deficiência, haverá avaliação médica necessária para determinação do enquadramento ou não do(a) candidato(a) à referida cota.

8.5.1. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação de saúde ocupacional munidos(a) de documento de identidade original e laudo médico original, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com base no modelo constante do Anexo V deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

8.5.2. O laudo médico original deverá estar acompanhado de uma cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O(A) candidato(a) poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

8.5.3. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico será retida pela equipe de saúde. Caso seja apresentado somente o laudo médico original, este será retido pela equipe de saúde, para fins de arquivamento.

8.5.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além de laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 24 meses anteriores a data da avaliação da condição de sua deficiência. Caso o(a) candidato(a) utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

8.5.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

8.5.6. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

8.5.7. Quando se tratar de deficiência física, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômica e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

8.6. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) não apresentar laudo médico (original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico em período superior a 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou daquelas com deficiência irreversível;

- c) não comparecer à avaliação de saúde ocupacional;
- d) evadir-se do local de realização da avaliação sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- e) não apresentar o documento de identidade original.

8.6.1. Caso o(a) candidato(a) tenha cumprido com o rito para não ser eliminado(a), contudo, não for considerado(a) Pessoa com Deficiência na avaliação, figurará na lista de classificação geral, direcionada para ampla concorrência.

8.6.2. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) será comunicado(a) dessa situação no ato da avaliação médica ou por meio de mensagem eletrônica para o e-mail registrado.

8.7. Após a entrevista médica e avaliação clínica, a área de saúde da PETROBRAS emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato(a), emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

8.8. O(A) candidato(a) que não comparecer no local, data e hora de convocação para realização dos exames médicos será eliminado(a) do processo de recrutamento e seleção.

9 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) classificado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

a) A não apresentação do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) assinado pelo(a) estudante e pela Instituição de Ensino no prazo determinado no e-mail a ser enviado pelo CIEE, incorre na eliminação do(a) candidato(a).

9.3. A contratação estará sujeita às normas da PETROBRAS, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

9.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela PETROBRAS, respeitando o disposto na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

9.5. Ao inscrever-se no processo de recrutamento e seleção, o(a) candidato(a) registra ciência dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais serão tratados com a finalidade exclusiva de possibilitar a efetiva execução do processo de recrutamento e seleção, incluindo a realização da etapa de análise comportamental e para a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD).

10 - O MODELO DE ESTÁGIO

10.1. O Programa de Estágio PETROBRAS tem como objetivo valorizar a atuação do(a) estagiário(a), a partir do estímulo à sua participação ativa, colaborativa, autônoma, possibilitando a aplicação dos seus conhecimentos e desenvolvimento de novos aprendizados, direcionando esforços para soluções de problemas reais da Companhia.

10.2. Aos estudantes, poderá ser oferecida ainda uma trilha de aprendizado, com treinamentos diversos oferecidos pela universidade corporativa da PETROBRAS, ou ainda sessões de mentoria de carreira, para melhor prepará-los para o início da vida profissional.

10.3. O(A) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino e possuir previsão de conclusão do curso em prazo igual ou superior a 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do TCE, podendo haver renovação do estágio, de acordo com as condições previstas pela legislação vigente;

10.3.1. O(A) estagiário(a) que ingressou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) poderá ter seu contrato de estágio prorrogado conforme previsto na legislação correspondente;

10.4. A PETROBRAS indicará empregados(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.

10.5. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a PETROBRAS poderá alterar a sua política de estágios vigente.

10.5.1. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo de recrutamento e seleção gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato, condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo de recrutamento e seleção.

11.2. O processo de recrutamento e seleção terá validade de 06 meses, a partir da publicação dos resultados finais, podendo, a critério da PETROBRAS, ser renovado por até igual período.

11.3. Com a finalidade de executar o processo de recrutamento e seleção no qual se inscreveu o(a) candidato(a), a PETROBRAS e o CIEE poderão compartilhar os dados pessoais coletados na inscrição com terceiros prestadores de serviços, que observarão os termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.4. O CIEE e a PETROBRAS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

11.5. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) classificados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

11.6. Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o TCE com a PETROBRAS estarão sujeitos(as) às normas da Companhia, ao Código de Conduta Ética, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.

11.7. Não será fornecido ao(à) candidato(a), comprovante de classificação no processo de recrutamento e seleção, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas pelo CIEE.

11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital, ou prorrogação das inscrições, só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a PETROBRAS.

11.10. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados, junto à plataforma de inscrição, seu endereço, e-mail e telefone.

11.11. As dúvidas e solicitações de atualização cadastral poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através dos contatos: (21) 3535-4545 e-mail: candidato@cieerj.org.br.

11.12. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Recrutamento e Seleção, através dos sites <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e <https://petrobras.com.br/>.

11.13. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a PETROBRAS, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas ou a qualquer momento, por interesse de qualquer uma das partes.

Publique-se.

Rio de Janeiro - RJ, 11/05/2026.

Danilo Garbaza Vieira

Gerente de Atração e Gestão de Talentos